



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS**  
**Campus Ibirité**  
**Conselho Acadêmico do IFMG - Campus Ibirité**  
Rua Mato Grosso, 2 - Bairro Vista Alegre - CEP 32407-190 - Ibirité - MG  
(31) 2010-1081 - www.ifmg.edu.br

## **RESOLUÇÃO Nº 8 DE 11 DE SETEMBRO DE 2023**

**Dispõe sobre processo eleitoral para a escolha do(a) coordenador(a) e do(a) primeiro(a) e segundo(a) secretários(as) do Núcleo de Atendimento às Pessoas com Necessidades Educacionais Específicas - (NAPNEE) do IFMG Campus Ibirité.**

O **PRESIDENTE DO CONSELHO ACADÊMICO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS – CAMPUS IBIRITÉ**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Portaria IFMG nº 475 de 06 de abril de 2016, publicada em 15 de abril de 2016, seção 2, pág. 17, retificada pela Portaria IFMG nº 805, de 04 de julho de 2016, publicada no DOU de 06 de julho de 2016, Seção 2, pág. 22, retificada pela Portaria IFMG nº 1078, de 27 de setembro de 2016, publicada no DOU de 04 de outubro de 2016, Seção 2, pág. 20, e conforme Regimento do Conselho Acadêmico, aprovado pela Resolução nº 035 de 26/04/2012 do Conselho Superior do IFMG;

Considerando a Resolução Nº 22 de 03 de novembro de 2016, que dispõe sobre o regulamento, funcionamento e atribuições dos Núcleos de Atendimento às Pessoas com Necessidades Educacionais Específicas - NAPNEE;

### **RESOLVE:**

**Art. 1º APROVAR** o Regulamento do processo eleitoral de consulta para coordenador(a) e do(a) primeiro(a) e segundo(a) secretários(as) do Núcleo de Atendimento às Pessoas com Necessidades Educacionais Específicas - (NAPNEE) do IFMG - Campus Ibirité.

**Art. 2º INFORMAR** que o Anexo I é parte integrante desta Resolução.

**Art. 3º.** Determinar que sejam adotadas as providências cabíveis à aplicação deste Regulamento.

**Art. 4º.** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

## **ANEXO I**

**REGULAMENTO DO PROCESSO ELEITORAL DE CONSULTA PARA COORDENADOR(A) E DO(A) PRIMEIRO(A) E SEGUNDO(A) SECRETÁRIOS(AS) DO NÚCLEO DE ATENDIMENTO ÀS PESSOAS COM NECESSIDADES EDUCACIONAIS ESPECÍFICAS (NAPNEE) DO IFMG CAMPUS IBIRITÉ**

## **1 COMPOSIÇÃO**

1.1 - De acordo com o Art. 6º do Regulamento do Núcleo de Atendimento às Pessoas com Necessidades Educacionais Específicas (NAPNEE) do IFMG, o Núcleo “será composto por uma coordenação e por membros colaboradores, que poderão ser docentes ou técnicos administrativos em educação, aposentados ou representantes da comunidade acadêmica. A participação é aberta a todos que assim o desejarem.

§1o. O NAPNEE deverá ter um coordenador, um primeiro e um segundo secretários, que deverão ser docentes e/ou técnicos administrativos efetivos e eleitos pelos membros colaboradores.

## **2 COMPETÊNCIAS DO NAPNEE**

2.1 - De acordo com o Art. 5º do Regulamento do NAPNEE do IFMG, algumas competências deste Núcleo são:

I. Propor, discutir e executar ações que promovam:

- a. a quebra de barreiras arquitetônicas, educacionais, comunicacionais e atitudinais nos campi do IFMG e nas comunidades em que eles se inserem;
- b. a atenção ao educando com necessidade educacional específica no campus;
- c. a inserção das temáticas inclusivas no ensino, na pesquisa e na extensão do IFMG;
- d. a disseminação da cultura da inclusão nos campi do IFMG;
- e. a sensibilização e a capacitação de servidores e de outros membros da comunidade escolar.

II. Articular os diversos setores da Instituição nas atividades relacionadas à inclusão e orientá-los na definição de prioridades de ações, na aquisição de equipamentos e softwares de tecnologia assistiva e outros materiais didático-pedagógicos a serem utilizados nas práticas educativas.

III. Participar dos processos de construção e adaptação de políticas de acesso e permanência, no âmbito do ensino, da pesquisa, da extensão e da gestão, de modo a atender as pessoas com necessidades educacionais específicas.

IV. Acompanhar a vida acadêmica dos alunos com necessidades educacionais específicas, de forma a viabilizar as condições necessárias para a sua permanência na Instituição.

V. Elaborar, quando necessário, adaptação curricular e programa de atendimento ao estudante com necessidades educacionais específicas, em conjunto com os coordenadores de curso e de áreas, docentes, psicólogos e coordenação pedagógica dos campi e auxiliar os docentes na adequação das práticas pedagógicas.

2.2 - As atribuições do(a) Coordenador(a) e Primeiro(a) e Segundo(a) Secretários(as) serão regidas pela Resolução N° 22, de 3 de novembro de 2016, que dispõe sobre regulamentação, funcionamento e atribuições dos NAPNEE do IFMG.

## **3 DAS ATRIBUIÇÕES DOS MEMBROS**

### 3.1 - São atribuições do(a) coordenador(a):

I. Convocar as reuniões, coordená-las e sugerir pautas.

II. Representar o Núcleo dentro e fora do IFMG.

III. Gerenciar e estimular o desenvolvimento de parcerias com instituições educacionais para pessoas com necessidades educacionais específicas.

IV. Apresentar à comunidade escolar do campus as propostas do NAPNEE.

V. Designar as atividades e tarefas pertinentes aos membros colaboradores do NAPNEE.

VI. Coordenar a elaboração do Plano de Ações de Atendimento do NAPNEE, de acordo com as demandas de cada campus, e encaminhar protocolo de orientações aos setores responsáveis.

VII. Realizar reuniões semestrais, ou conforme demanda, com os docentes que atuarão com os alunos que necessitam de atendimento educacional específico.

VIII. Apresentar demandas, sugestões e propostas que venham a contribuir para a inclusão das pessoas com necessidades específicas no IFMG.

IX. Solicitar a criação, quando necessário, de comissões de trabalho para assessorar atividades relacionadas à inclusão.

X. Manter informadas a PROEN e a Direção de Ensino do campus, semestralmente, sobre as atividades e ações desenvolvidas pelo NAPNEE.

XI. Informar ao Registro e Controle Acadêmico os dados dos alunos em atendimento pelo NAPNEE.

XII. Elaborar e apresentar planejamento anual das atividades à Direção de Ensino ou ao órgão ao qual estiver vinculado.

### 3.2 - São atribuições do(a) primeiro(a) secretário(a):

I. Substituir o(a) coordenador(a) na sua ausência.

II. Redigir atas e demais documentos.

III. Organizar documentos e divulgar aqueles que forem determinados pelo NAPNEE.

IV. Auxiliar o(a) coordenador(a) na designação de atividades e tarefas dos membros colaboradores do NAPNEE.

V. Auxiliar na divulgação de informações e eventos sobre as Políticas Inclusivas do seu campus e do IFMG.

VI. Divulgar informações sobre os Programas de Inclusão do Núcleo.

### 3.3 - São atribuições do segundo secretário do NAPNEE:

I. Substituir o(a) primeiro(a) secretário(a) quando se fizer necessário.

II. Auxiliar o(a) primeiro(a) secretário(a) em todas as suas atribuições.

## **4 INSCRIÇÃO**

4.1 - Poderão se candidatar para a função de Coordenador(a), Primeiro(a) e Segundo(a) Secretários(as) apenas servidores(as) efetivos(as), docentes ou técnicos administrativos do IFMG Campus Ibirité, que constituem a equipe do NAPNEE do IFMG Campus Ibirité, conforme portaria na data do processo eleitoral.

4.2 - O registro das candidaturas para concorrer a Coordenador(a), Primeiro(a) e Segundo(a) Secretários(as) do NAPNEE do IFMG Campus Ibirité será feito mediante o preenchimento do Formulário de Inscrição próprio (eletrônico), pelo link a ser enviado para o e-mail institucional do servidor votante.

4.2.1 - O formulário deverá ser preenchido das 00:00h às 23:59h do dia xx/xx/2023.

## **5 DA ELEIÇÃO**

5.1 - Poderão votar para as funções de Coordenador(a), Primeiro(a) e Segundo(a) Secretários(as), apenas servidores(as) efetivos, docentes ou técnicos administrativos do IFMG Campus Ibirité, que constituem a equipe do NAPNEE do IFMG Campus Ibirité, conforme portaria vigente na data do processo eleitoral.

5.2 - As eleições serão feitas por meio do voto direto em único turno, sendo que cada servidor deverá votar em somente um candidato. Elegem-se os candidatos com maior número de votos.

5.3 - O mandato da Equipe do NAPNEE eleita nos termos deste Edital terá duração de 02 (dois) anos, permitida uma recondução por mais um mandato de igual período, mediante novo processo eleitoral.

5.4 - Para critério de desempate no processo eleitoral, será considerado o maior tempo de lotação do servidor no campus Ibirité.

5.5 - As eleições serão realizadas no dia xx de xx de 2023, no horário das xxh às xxh, por meio de formulário eletrônico, a ser enviado ao e-mail institucional dos votantes.

5.6 - A comissão eleitoral será composta por um membro do Assuntos Estudantis e mais um servidor, que acompanharão todo o processo, garantindo sua publicidade, efetuando a homologação das inscrições e a divulgação dos inscritos, realizando o acompanhamento da votação e a divulgação do resultado. Ao final do processo, a Direção Geral do Campus emitirá portaria com a designação dos membros eleitos.

5.7 - Não havendo inscrições de candidatos, ficará a critério da Direção Geral do Campus a designação dos membros para a composição do NAPNEE.

## **6 DOS CASOS OMISSOS**

6.1 - Os casos omissos e dúvidas referentes a este Edital ficarão a cargo da comissão eleitoral, que poderá ser contactada pelo e-mail do(a) seu(sua) presidente.

Oiti José De Paula



Documento assinado eletronicamente por **Oiti Jose de Paula, Presidente do Conselho Acadêmico**, em 11/09/2023, às 09:23, conforme Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ifmg.edu.br/consultadocs> informando o código verificador **1671058** e o código CRC **6469A32F**.